



# REGULAMENTO DE **ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

## CAPITULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O presente conjunto de normas da Faculdade Centro Mato-Grossense (FACEM) tem por finalidade formalizar o registro acadêmico das Atividades Complementares (AC), para os cursos que as incluem em seu currículo, sendo indispensável o seu integral cumprimento para a conclusão do curso.

**Art. 2º.** Define-se como atividades complementares as desenvolvidas pelos acadêmicos e aceitas pelo Colegiado de cada curso, com o objetivo de atender o tópico Atividades Complementares mobilizadas no Projeto Pedagógico Institucional, como componentes enriquecedores e implementadores de habilidades e competências necessárias ao perfil profissional.

**Art. 3º.** Deverão ser realizadas e contabilizadas durante o período em que o discente estiver regularmente matriculado no respectivo curso, podendo ser feitas em qualquer um dos semestres cursados pelo discente.

## CAPÍTULO II

### DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 4º.** O regulamento atenderá os cursos nas modalidades tecnológico, bacharelado e de licenciatura da FACEM, normatizando o aproveitamento e a validação das Atividades Complementares que irão compor o currículos dos cursos, sendo indispensável o seu integral cumprimento para a conclusão do curso.

**Art. 5º.** Consiste em propiciar o aprofundamento temático e interdisciplinar dos componentes curriculares abrangendo conteúdos e temas de importância para a formação profissional, devendo proporcionar desenvolvimento conforme explicitado:

I. Estimular o aprimoramento de habilidades e competências que possuem relação direta com o Plano Político Pedagógico do curso, ampliando o currículo das disciplinas contempladas em sala de aula e enriquecendo o perfil do discente;

II. Adquirir, desenvolver e interiorizar novos conhecimentos integrados às ações de ensino, pesquisa e de extensão para além do ambiente da sala de aula, propiciando a transdisciplinaridade curricular, operacionalizando a relação entre teoria e prática e a democratização do saber acadêmico, bem como o retorno deste para o cenário da sociedade local;

III. Fomentar a atuação crítica do alunado mediante a aquisição de conhecimentos, capacidades, atitudes e comportamentos relacionados ao desempenho profissional,

por meio de interações e reflexões construídas com atividades contextualizadas à articulação prática;

IV. Consolidar a apropriação dos conhecimentos acadêmicos baseados nas problemáticas emergentes da prática social e profissional atuais, levando os discentes ao exercício do desempenho prático, preparando-os para a vivência da sua futura profissão;

V. Enriquecer o programa e os projetos pedagógicos dos cursos, bem como fortalecer e estreitar as relações da faculdade com a comunidade local, isto é, alcançando a comunidade externa e beneficiando-a com suas ações de desenvolvimento.

**Art. 6º.** Para a determinação da carga horária de atividades complementares da FACEM serão analisadas as diretrizes curriculares específicas de cada curso, bem como as legislações vigentes de acordo com o Conselho Nacional de Educação – CNE.

**Art. 7º.** A carga horária total deverá ser obrigatoriamente cumprida, não havendo dispensas ou justificativas que possam ser acatadas para o não cumprimento.

### **CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES**

**Art. 8º.** As Atividades Complementares compreendem atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 9º.** Somente será convalidada a participação em atividades que puderem ser comprovadas por declaração, certificado ou outro documento específico e idôneo, tudo após análise da Coordenação de curso e Direção da FACEM.

**Parágrafo único.** A Coordenação e a Direção poderão indeferir atividades suspeitas ou que induzam à prática ilícita de participação, não cabendo recurso ao discente.

**Art. 10º.** O discente deverá compor as atividades compreendidas no Art. 8º, sendo obrigatória a realização de uma modalidade de atividade complementar em ao menos dois dos grupos apresentados no referido artigo.

**Art. 11º.** A carga horária de cada uma das atividades será avaliada e contabilizada conforme a tabela de distribuição de carga horária das atividades complementares (**Anexo A**), apresentada ao final deste Regulamento.

## **CAPÍTULO IV**

### **ATIVIDADES DE ENSINO**

**Art. 12º.** Para efeito deste Regulamento, são consideradas atividades de ensino:

- I. Disciplinas de outros cursos que não estejam previstas no curso relacionados à área de formação;
- II. Realização de cursos de língua estrangeira;
- III. Certificado de proficiência em língua estrangeira;
- IV. Monitorias regimentalmente estabelecidas pela FACEM ou por outras Instituições correlacionadas à área do curso. Realização de estágios extracurriculares relacionados à área de formação.

## **CAPÍTULO V**

### **ATIVIDADES DE PESQUISA**

**Art. 13º.** Para efeito deste Regulamento, são consideradas atividades de pesquisa:

- I. Participação em projetos institucionalizados de pesquisa pela FACEM, por outras IES reconhecidas pelo MEC ou Institutos de Pesquisa governamentais, filantrópicos e de iniciativa privada;
- II. Participação em grupos de pesquisa pela FACEM, por outras IES reconhecidas pelo MEC ou Institutos de Pesquisa governamentais, filantrópicos e de iniciativa privada;
- III. Publicação de trabalhos em periódicos da área do curso, reconhecidos pela coordenação ou direção;
- IV. Participação com apresentação oral de trabalhos em seminários, simpósios, congressos, colóquios e encontros regionais, estaduais, nacionais, e internacionais de pesquisa;
- V. Participação com apresentação de pôster em seminários, simpósios, congressos, colóquios e encontros regionais, estaduais, nacionais, e internacionais de pesquisa.

## **CAPÍTULO VI**

### **ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

**Art. 14º.** Para efeito deste Regulamento, são considerados atividades de extensão:

- I. Organização, coordenação, realização de cursos e/ou eventos promovidos

pela IES;

- II. Participação em programas ou projetos de extensão mobilizados na FACEM, assim como em outras IES reconhecidas pelo MEC;
- III. Participação como ouvinte em seminários, simpósios, congressos, colóquios e encontros regionais, estaduais, nacionais internacionais de extensão;
- IV. Participação em ações de extensão (educativas, artísticas, esportivas e culturais) de intervenção social, inclusive voluntariado de curta duração, relacionada à área de formação;
- V. Participação em cursos de curta duração, minicursos ou oficinas de atualização relacionadas à área de formação;
- VI. Participação como conselheiro em Colegiados, Conselhos e CPA da FACEM;
- VII. Participação como membro em Órgãos de Representação Estudantil;
- VIII. Participação como atleta em atividades esportivas fora da IES como representante universitário, municipal, estadual, nacional ou internacional;
- IX. Doação de sangue.

**Parágrafo Único.** A inclusão do item IX está alicerçada na formação profissional em consonância com a missão da IES, a qual, esta, busca formar profissionais comprometidos com a sociedade.

## **CAPÍTULO VII DA OFERTA**

**Art. 15º.** As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas no âmbito da FACEM e por oferta da mesma ou em outras Instituições públicas ou privadas, desde que propiciem a complementação da formação discente, assegurando o alcance das finalidades previstas e contribuindo para o desenvolvimento do perfil profissional.

**Art. 16º.** Durante o ano letivo, a FACEM poderá oferecer aos discentes da Instituição, a título oneroso ou gratuito, atividades que poderão ser validadas como Atividades Complementares.

## **CAPÍTULO VIII DOS PRAZOS**

**Art. 17º.** As atividades complementares podem ser integralizadas no decorrer do curso de graduação a fim de proporcionar ao discente a contínua formação. Dessa

maneira, o discente deverá cumprir a carga horária semestral dentro do período letivo.

**Art. 18º.** Os documentos comprobatórios do cumprimento das Atividades Complementares devem ser entregues e protocolados na secretaria acadêmica. A análise será realizada pela Coordenação ou Direção para conferência da regularidade e posterior encaminhamento de parecer à Secretaria de Registro Acadêmico.

**Art. 19º.** Diante do não cumprimento da carga horária correspondente ao período que o discente estiver matriculado, a validação somente será efetuada posteriormente ao protocolo no setor responsável com oneração devida ao serviço solicitado.

**Art. 20º.** O aluno deverá fazer o requerimento de entrega de Atividade Complementar de acordo com o **Anexo A** na secretaria acadêmica. O prazo máximo para protocolo do requerimento de entrega e o cumprimento total das Atividades Complementares é de até três (3) meses antes da finalização do curso para análise final.

## **CAPÍTULO IX DO REGISTRO**

**Art. 21º.** Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares serão arquivados na pasta de cada acadêmico na Secretaria de Registro Acadêmico.

**Parágrafo único:** A contagem da carga horária das atividades realizadas deverá ser efetuada pela conversão de horas realizadas em Horas de Atividades Complementares (HAC), de acordo com o **Anexo B** apresentado ao final deste Regulamento.

**Art. 22º.** O controle das Atividades Complementares é de responsabilidade do discente, e compete à Coordenação e Direção a avaliação e a emissão das horas a serem validadas para a Secretaria de Registro Acadêmico.

**Art. 23º.** Os documentos comprobatórios deverão ser entregues mediante apresentação do Requerimento de Entrega das Atividades Complementares, junto com os originais juntos e suas respectivas cópias.

**§1º** As atividades realizadas devem listadas em ordem cronológica utilizando o modelo do **Anexo C** e, em seguida, devem ser entregues à Secretaria de Registro Acadêmico.

§2º Os documentos originais serão devolvidos ao interessado, após a certificação e conferência da cópia entregue à Secretaria de Registro Acadêmico.

§3º Documentos emitidos pela própria IES não serão necessários os originais.

## CAPÍTULO X

### DA TRANSFERÊNCIA DE ACADÊMICOS

**Art. 24º.** Os acadêmicos transferidos de outras instituições de ensino deverão apresentar, por meio de requerimento, submetendo à Coordenação do curso ou Direção, os respectivos comprovantes das Atividades Complementares cumpridas na instituição de origem.

§1º Será exigido do acadêmico transferido o cumprimento integral da carga horária das Atividades Complementares estabelecidas para cada curso, sendo automaticamente validadas as horas cumpridas em tais atividades durante o período cursado na instituição de origem, desde que estejam comprovadas na documentação de transferência. Caso contrário, deverá completá-las dentro do prazo de conclusão do curso.

§2º No que se refere ao §1º, caberá ao acadêmico, por meio de requerimento, a apresentação e a comprovação das Atividades Complementares anteriores junto à Secretaria de Registro Acadêmico.

## CAPÍTULO XI

### DAS COMPETÊNCIAS DO ACADÊMICO

**Art. 25º** Compete ao acadêmico:

- I. Informar-se sobre as atividades oferecidas dentro ou fora da IES;
- II. Inscrever-se nas atividades programadas e delas participar efetivamente;
- III. Providenciar a documentação que comprove a participação na(s) atividade(s) e apresentá-la(s) à IES;
- IV. Cumprir dentro do prazo estipulado;
- V. Acompanhar o total consolidado de horas de Atividades Complementares já cumpridas e/ou as ainda necessárias segundo **Anexo C** apresentado ao final deste Regulamento.

## **CAPÍTULO XII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26º** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador de curso e Direção, e quando for o caso encaminhado ao Colegiado do curso.

**Art. 27º** Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## ANEXO A

### REQUERIMENTO DE ENTREGA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

#### REQUERIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, acadêmico(a) regularmente matriculado (a) no \_\_\_\_\_ semestre do curso de \_\_\_\_\_ da FACEM, com RGA: \_\_\_\_\_, venho por meio deste requerer junto ao Coordenador do Curso o reconhecimento de minhas atividades, conforme o Art. 23 o do Regulamento das Atividades Complementares. Em anexo, segue a relação de atividades realizadas e os comprovantes necessários apresentados em ordem conforme listados.

Sorriso - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Acadêmico(a)

**ANEXO B**
**DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

<b>Grupo</b>	<b>Tipo de Atividade</b>	<b>Carga Horária FACEM</b>	<b>Carga Horária Outros</b>
<b>Atividades de Ensino</b>	Disciplinas de outros cursos das diversas carreiras da faculdade não previstas no curso dos cursos relacionados à área de formação.	3 HAC a cada 10 h/a	3 HAC a cada 10 h/a
	Realização de cursos de língua estrangeira.	3 HAC a cada 10 h/a	3 HAC a cada 10 h/a
	Certificado de proficiência em língua estrangeira.	10 HAC por exame	10 HAC por exame
	Monitorias regimentalmente estabelecidas pela FACEM por outras instituições correlacionadas à área do curso.	3 HAC a cada 10h cumpridas	1 HAC a cada 10h cumpridas
	Realização de estágios extracurriculares relacionados à área de formação (sem vínculo empregatício)	3 HAC a cada 10h cumpridas	1 HAC a cada 10h cumpridas
<b>Grupo</b>	<b>Tipo de Atividade</b>	<b>Carga Horária FACEM</b>	<b>Carga Horária Outros</b>
<b>Atividades de Pesquisa</b>	Participação em projetos institucionalizados de pesquisa pela FACEM, por outras IES reconhecidas pelo MEC ou por Institutos de Pesquisa governamentais, filantrópicos e de iniciativa privada.	1 HAC a cada 1h de pesquisa	1 HAC a cada 5h de pesquisa
	Participação em grupos de pesquisa pela FACEM, por outras IES reconhecidas pelo MEC ou Institutos de Pesquisa governamentais, filantrópicos e de iniciativa privada.	1 HAC a cada 1h de participação	1 HAC a cada 5h de participação
	Publicação de trabalhos em periódicos da área do curso, reconhecidos pela coordenação ou direção.	10 HAC por publicação	10 HAC por publicação
	Participação com apresentação oral de trabalhos em seminários, simpósios, congressos, colóquios e encontros regionais, estaduais, nacionais e internacionais de pesquisa.	15 HAC por participação	15 HAC por participação
	Participação com apresentação de pôster em seminários, simpósios, congressos, colóquios e encontros regionais, estaduais, nacionais e internacionais de pesquisa.	10 HAC por participação	10 HAC por participação

Grupo	Tipo de Atividade	Carga Horária FACEM	Cara Horária Outros
<b>Atividade de Extensão</b>	Participação como ouvinte em seminários, simpósios, congressos, colóquios e encontros regionais, estaduais, nacionais internacionais.	1 HAC a cada 1h de participação	1 HAC a cada 5h de participação
	Participação em cursos de curta duração, minicursos ou oficinas de atualização relacionadas à área de formação.	1 HAC a cada 1h de participação	1 HAC a cada 5h de participação
	Participação como conselheiro em Colegiados, Conselhos e CPA da FACEM.	5 HAC a cada ano concluso de participação	Não contempla.
	Participação como membro em Órgãos de Representação Estudantil.	5 HAC a cada ano concluso de participação	Não contempla.
	Participação como atleta em atividades esportivas fora da IES como representante universitário, municipal, estadual, nacional ou internacional.	1 HAC a cada 1h de participação	1 HAC a cada 5h de participação
	Doação de sangue.	5 HAC a cada doação.	5 HAC a cada doação.

**ANEXO C**
**DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES:  
TABELA DE CONFERÊNCIA**

NOME DO(A) ACADÊMICO(A): \_\_\_\_\_

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORÁRIA APROVEITADA	DATA	ASSINATURA ACADÊMICO	ASSINATURA COORDENADOR

CARGA HORÁRIA TOTAL APROVEITADA: \_\_\_\_\_

ANALISADO E APROVADO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Coordenador